

# CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA COVA DO OURO E SERRA DA ROCHA Nº 97/2017

**Primeiro Outorgante:** Município de Coimbra, NIPC 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

Segundo Outorgante: Associação Recreativa e Cultural da Cova do Ouro e Serra da Rocha, NIPC 502 747 811, com sede em Cova do Ouro, Rua 25 de Abril 3030 - 220 Coimbra, representado por Fausto Manuel Várzeas Dias, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em execução da deliberação n.º 2905/2017 da Câmara Municipal, tomada em 22/05/2017, com base na informação n.º 93/DDJ/2017, de 18/05/2017 (SGD n.º 18863/2017) que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objecto deste Contrato Programa a comparticipação financeira para a organização dos Jogos Sem Fronteiras – Cidade de Coimbra, Cova do Ouro e Serra da Rocha a realizar no Complexo Desportivo da Cova do Ouro e Serra da Rocha, nos dias 2 e 3 de junho.



#### Cláusula 2.ª

# Obrigações do Município

Na prossecução do objecto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2ª outorgante, no valor de 6 000,00€ (seis mil euros).

# Cláusula 3.ª

# Obrigações da Associação Recreativa e Cultural da Cova do Ouro e Serra da Rocha Constituem obrigações do segundo outorgante,

- 1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
- 2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de interesse municipal;
- 3. Organizar a 3ª edição dos Jogos Sem Fronteiras Cidade de Coimbra, Cova do Ouro e Serra da Rocha
- 4. Colocar o logótipo em uso na Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

## Cláusula 4.ª

# Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

# Cláusula 5.ª

# Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2017.



#### Cláusula 6.ª

# Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

# Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outurgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### Cláusula 8.ª

# Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

# Cláusula 9.ª

# Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia de , 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Recreativa e Cultural da Cova do Ouro e Serra da Rocha

(Faucto Manuel Várzeas Dias)

Min.: HA
Elab.: HA
Conf.: MP

Conf. : MP Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude